

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A finalidade da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E TRIBUTOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, conforme abaixo:

- O Serviço integrado de informática deverá possibilitar toda a gestão do ISSQN e EMISSÃO DE NF-E, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação dos usuários do sistema (servidores e contribuintes) e conversão de dados dos arquivos da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE;
- O Sistema Integrado de Informática deverá possibilitar a execução e acompanhamento da gestão de ISSQN, como emissão de NF-e, apuração, lançamento, cobrança, inscrição em dívida ativa, emissão de notificação de dívida ativa, parcelamento de dívida ativa, emissão do termo de confissão e parcelamento de dívida e emissão de CDA;
- Garantir o cruzamento de informações apontando os contribuintes inadimplentes e possibilitando ao corpo de fiscalização medidas de combate a sonegação e evasão fiscal e facilitando a aplicação de medidas corretivas;
- A Nota Fiscal Eletrônica deverá atender todas as especificações e normativos da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais);
- Consultoria e análise de questões inerentes ao ISSQN, NF-e e funcionalidades do programa.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	LICENÇA DE USO NOTA FISCAL ELETRÔNICA. Instalação, treinamento e manutenção do sistema informatizado (software) junto a Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE	MÊS	12	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
02	LICENÇA DE USO TRIBUTOS. Instalação, treinamento e manutenção do sistema informatizado (software) junto a Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE	Mês	12	R\$ 1.021,16	R\$ 12.253,92

### 3. REFERENCIAL DE PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 27.229,92 (vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR ITEM



## 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### 6.1. Pregão Presencial

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária para a execução dos serviços;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

7.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Governo Municipal de Bela Cruz por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais;

7.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

7.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo.

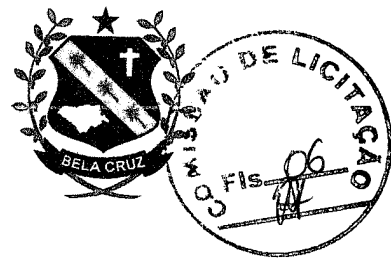
7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



A Administração obriga-se:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1- O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

### **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

10.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, através de servidor designado pelo Município de Bela Cruz, mediante apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do edital.

### **12. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO**

12.1. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

12.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

12.3. Os serviços serão executados obedecendo as especificações de cada serviço, conforme Termo de Referência.

12.3. O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento

13.2. A presença da fiscalização da Secretaria competente não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.122.0003.2.007 – Funcionamento da Sec. de Adm. Finanças e Planejamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

#### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

16.2-A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.4-Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

#### 17. JUSTIFICATIVAS

17.1. A execução dos serviços em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.2. A abertura do processo licitatório para locação de programa de computador (SOFTWARE) na área de Tributária justifica-se pela necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente todo o processo de gestão de ISSQN e emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.3. A contratação deste serviço deverá oferecer recurso tecnológico ao Município para o efetivo incremento da arrecadação do ISSQN, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar a cobrança desse imposto e deste modo, contribuir para a diminuição da economia informal e da evasão fiscal, garantindo o controle integral de toda a base contributiva.

17.4. A locação do software torna-se mais vantajosa que sua aquisição pois sua manutenção e atualização ficará a cargo do fornecedor e, nestes casos, toda alteração, adaptação, correção, etc não onera o município.

### **18. DAS ETAPAS DE TRABALHO**

18.1. ETAPA 01: Conversão e conferência da base de dados para o novo sistema;

18.2. ETAPA 02: Instalação do sistema integrado de informática destinado a Gestão do ISSQN e Emissão de NF-e;

18.3. ETAPA 03: Treinamento da equipe local (contribuintes e servidores) no uso de software;

18.4. ETAPA 04: Operacionalização do sistema.

Bela Cruz – CE, 27 de Março de 2018

Parcélcio Araújo Junior

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO